EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO TRADICIONAL SERVIÇO COMUM (Art.6º XIII)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026** de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 001/2024 de 02/01/2024 e demais disposições legais:

- Modalidade: **Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Art. 6º, XLI)**
- Sistema: **Registro de Preços**
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- Intervalo entre os lances: **Intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01**
- Modo de Disputa: **Aberto**
- Forma: **Eletrônico**
- Plataforma: BNC https://bnc.org.br/
- Apresentação da Proposta: **20/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)**
- Sessão Pública: **20/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**
- **Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal **276/2026 de 27/05/2026.**
- Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta: **Até 02 horas a contar do momento que for declarada vencedora.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR), DESTINADO À ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.**

1.2. O objeto está fundamentado conforme art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 107/2025 e Termo de Referência – TR nº 119/2025 (ANEXO I).

1.3. Valor total do objeto: **R$ 280.500,00 (Duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).**

1.4 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação do objeto pelo contratado, na execução do contrato.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1 Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Quilombo/SC, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Quilombo/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.4.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.10 Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.4.11 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos

termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quilombo/SC , promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (BNC https://bnc.org.br/) e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

c) Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

d) conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2 O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no **Termo de Referência (Anexo I),** não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessãopública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes (menor preço POR ITEM), sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do

certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1 Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2 Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3 Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas queapresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, podendo ser dispensando a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

9.8 . Quando todos os licitantes forem inabilitados a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, respeitando a classificação.

9.9 READEQUAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA ATUALIZADA

9.9.1 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.9.2 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a convocação do Pregoeiro, o não envio dentro do prazo estabelecido será desclassificado.

9.1.2.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada no chat do sistema, antes de findo o prazo originalmente concedido

9.9.3 Na proposta atualizada, os valores unitários máximos deverão ser readequados ao último lance ofertado na disputa, observado, em qualquer caso, o valor global final apresentado pelo licitante para o respectivo item.

9.9.4 O Pregoeiro poderá solicitar em sede de diligência o envio de documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema, desde que se trate

de documento necessário à complementação ou ao esclarecimento da proposta, sem alteração do seu conteúdo original e sem prejuízo da isonomia entre os licitantes, sob pena de não aceitação da proposta

9.9.5 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal.

9.9.6 Deverá constar na proposta:

9.9.6.1 Proposta Atualizada com o valor do último lance ofertado;

9.9.6.2 Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

9.9.6.3 Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

9.9.6.4 Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.9.7 Aprovada a proposta readequada anexada ao sistema, o processo seguirá para a fase de habilitação. Caso não seja aprovada, será aberto novo prazo para nova readequação da proposta.

9.9.8 Caso de dúvidas, questionamentos e esclarecimentos por parte do fornecedor serão exclusivamente trocadas via chat do sistema eletrônico.

9.9.9 DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

9.9.9.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostra** do piso modular esportivo ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.9.2 **A amostra deverá ser apresentada no local a ser indicado pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação formal**.

9.9.9.3 amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta, devendo representar o modelo final a ser fornecido, incluindo suas características técnicas, dimensões, material de fabricação, sistema de encaixe e acabamento, a fim de possibilitar a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.9.9.4 A amostra apresentada será submetida à avaliação técnica pela equipe responsável, com o objetivo de verificar a compatibilidade do produto com os requisitos previstos, especialmente quanto à qualidade do material, resistência, sistema de encaixe, acabamento e demais características técnicas exigidas.

9.9.9.5 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais licitantes.

9.9.9.6 O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico, passando a integrar os autos do processo licitatório.

9.9.9.7 No caso de não apresentação da amostra no prazo estabelecido, atraso injustificado na entrega ou apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.9.9.8 Caso a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não seja aceita, o Pregoeiro procederá à análise da proposta do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até a identificação de proposta cuja amostra atenda integralmente às especificações técnicas exigidas.

9.9.9.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras apresentadas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação da Administração. Após esse prazo, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a qualquer ressarcimento.

9.9.9.10 Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro analisará a proposta ou lance subsequente, observando a ordem de classificação, procedendo-se às verificações necessárias até a definição do licitante vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.2.1. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.2.2. Regularidade social:

a) Declaração de que atende plenamente as condições exigidas neste edital, bem como os regulamentos e condições regulamentadas pela Lei 14.133/2021, **(Modelo Declaração Unificada – ANEXO III).**

10.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.4. Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

b) Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.
b.1) O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.
b.2) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
b.3) As empresas com tratamento diferenciado enquadradas que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no item “b” acima, por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.

10.2.5.Qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

> **a1**) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) Apresentar catálogo/prospecto do produto;
c) Declaração/termo de garantia de no mínimo 10 anos dos produtos fornecidos e de 05 anos referente a cor, cobrindo defeitos de fabricação e problemas relacionados à instalação, como descolamento de peças, defeitos no material, entre outros. A garantia deverá abranger tanto o produto quanto a mão-de-obra de instalação, com atendimento em até 15 (quinze) dias úteis da solicitação do contratante, assinado pelo representante legal da licitante.

10.2.6 Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.6.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, dar-se-á mediante a apresentação dos documentos a seguir: (conforme o caso)

> a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
> b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
> c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.6.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - **Anexo IV).**

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2.6 não inabilitará a licitante na disputa de ampla concorrência, hipótese em que ela apenas não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, tal ausência acarretará a inabilitação quando se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP ou de participação em cotas

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Quilombo nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) **Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

b) **Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

10.9. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço https://bnc.org.br obrigatoriamente antes da aberturado certame sob pena de desclassificação.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro, o não envio dentro do prazo estabelecido será desclassificado.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Quilombo, Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 791, Centro, Quilombo/SC - CEP: 89.850-000, no prazo

de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (https://bnc.org.br/), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até **03 (três)** dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor juridico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente,

dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Quilombo/SC , sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

15.6. Será registrado o menor preço por item.

15.7. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n.14.133/2021, nos seguintes modos:

15.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração exceto no caso de descumprimento
decorrente de sua própria conduta;

15.7.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;

15.7.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.10Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.11No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

15.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Município poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

15.13 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

15.13.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

15.13.2 a pedido do fornecedor.

15.14 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

15.15 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

15.16 O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
15.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
15.18 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico financeiro do pactuado.
15.19 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
15.20 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
15.21 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.21.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

15.21.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso o Município opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

15.21.3 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

15.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
15.23 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.
15.24 Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.
15.25 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.
15.26 As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (**ANEXO V)** que é parte integrante deste edital.
15.27 O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.
17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.
17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.
17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão do contrato será feita pelo (a) **secretário (a) da pasta solicitante**, conforme Art.7º do Decreto nº 001/2024 de 02/01/2024**.**
18.2 A fiscalização do contrato assim como a conferência dos serviços prestados será feita pelo servidor Público; **Arthur Zandonai Johann.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2 No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.001/2024.
19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
19.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7 Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

19.10 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo V – Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Contrato Administrativo.

19.12 É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

19.13O setor de Licitações do Município de Quilombo, está situado, no Prédio da Prefeitura Municipal de Quilombo, Avenida Primo Alberto Bosanese, 791, centro, Quilombo-SC, CEP: 89.850-000, com expediente das 07:30 às 11:30horas e das 13:00 às 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (49) 3346-3242.

Quilombo /SC, 1º de julho de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934

Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.07.01 11:01:30 -03'00'

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – Definição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR), DESTINADO À ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

2 – Especificação da Contratação

IItem	Descrição completa do objeto
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO DE POLIPROPILENO PARA ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR), INCLUSO RAMPA DE ACABAMENTO, CANTONEIRAS, LINHAS DEMARCATÓRIAS DE MODALIDADES (FUTSAL, BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL, BADMINTON), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, FRETES E DEMAIS ENCARGOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.** Matéria-prima: Polipropileno (PP) Copolímero de Alto Impacto virgem; Aditivos: Pigmento com alta solidez à luz Antiestático; Anti-UV; Antioxidante; Resistência a umidade: 100%; Medidas mínimas: 250 x 250 x 15 mm (+- 1 mm); Quantidade mínima de placas por M²: 16 placas; Quantidade mínima de encaixe macho/fêmea por placa: 10 machos e 10 fêmeas por placa; Quantidade de travas antifurto por placa: 2 unidades; Garantias e ciclo de vida útil Garantia: 10 anos; Ciclo de vida útil: 20 anos aproximadamente AS CORES DAS PEÇAS E FIGURAS, ASSIM COMO AS DEMARCAÇÕES DAS QUADRAS SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

3 - Fundamentação da Contratação

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando que a rede municipal atende crianças da educação infantil e do ensino fundamental, cujas atividades pedagógicas, esportivas e lúdicas envolvem movimento, interação, brincadeiras e corridas, exigindo superfície segura, antiderrapante, com absorção de impacto e acessibilidade. O piso modular de polipropileno foi indicado como solução apta a reduzir riscos de quedas e lesões, favorecer o desenvolvimento psicomotor e ampliar a segurança e o bem-estar dos estudantes.

A contratação encontra fundamento no **Estudo Técnico Preliminar nº 107/2025**, que apontou a contratação externa como a solução mais eficaz e econômica, recomendando o **Pregão Eletrônico**

via Registro de Preços, em razão da natureza frequente da demanda e da possibilidade de aquisição conforme a necessidade da Administração.

4 – Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer e instalar piso modular esportivo em polipropileno em espaços esportivos, quadras cobertas e áreas externas das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e todos os serviços necessários para a completa execução do objeto.

O sistema de piso modular esportivo será composto por módulos intertravados fabricados em material sintético de alta resistência, apropriados à prática de diversas modalidades esportivas em ginásios poliesportivos. O sistema deverá proporcionar superfície uniforme, segura e adequada ao uso contínuo, oferecendo características como resistência ao desgaste, absorção de impacto, propriedades antiderrapantes e conforto aos usuários.

A solução compreende não apenas o fornecimento do piso modular, mas também todos os serviços necessários para sua correta instalação, incluindo a análise e preparação da superfície existente, eventuais ajustes e nivelamentos necessários, instalação dos módulos, acabamentos e demarcação das linhas das quadras esportivas conforme as modalidades indicadas no obejto.

A empresa contratada será responsável pelo transporte dos materiais até o local de execução, bem como pela disponibilização de equipe técnica qualificada para realizar os serviços de instalação, garantindo que todas as etapas sejam executadas de acordo com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia. Também deverá assegurar a organização do ambiente de trabalho, a segurança dos profissionais envolvidos e a preservação das instalações existentes.

Após a instalação, o sistema deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente instalado, nivelado e com as demarcações esportivas concluídas, permitindo a imediata utilização do espaço para atividades esportivas, educacionais e recreativas promovidas pelo município.

As cores das peças, figuras e demarcações serão definidas pelo Município, conforme necessidade de cada ambiente e finalidade pedagógica ou esportiva.

5 – Requisitos da Contratação

A empresa CONTRATADA deverá assegurar ao Município o fornecimento e a instalação de piso modular esportivo, conforme especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários à completa execução do objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar piso modular esportivo fabricado em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto virgem, com pigmento de alta solidez à luz e aditivos antiestático, anti-UV e antioxidante, resistência à umidade de 100%, dimensões mínimas de 250 x 250 x 15 mm (+/- 1 mm), quantidade mínima de 16 placas por m², 10 encaixes macho e 10 encaixes fêmea por placa, bem como 2 travas antifurto por placa.

O piso modular esportivo deverá apresentar propriedades de absorção de impacto, superfície antiderrapante, resistência ao desgaste e capacidade de suportar uso intenso, sendo compatível com atividades escolares, esportivas, recreativas e lúdicas.
O piso modular esportivo outdoor deverá apresentar características apropriadas para áreas externas,

incluindo resistência às intempéries, proteção contra raios ultravioleta (UV), superfície drenante, baixa absorção de calor e elevada resistência mecânica.

O piso modular deverá possuir sistema de encaixe que permita instalação eficiente, nivelamento adequado e estabilidade da superfície, garantindo conforto e segurança aos usuários, bem como manutenção facilitada, substituição de módulos quando necessária e limpeza adequada.

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para a instalação completa do sistema, incluindo conferência da superfície existente, ajustes necessários, montagem, fixação, acabamentos e demarcação das linhas das quadras esportivas, observadas as normas técnicas aplicáveis às modalidades a serem praticadas no local.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 10 (dez) anos para o material fornecido, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou de instalação.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, cumprir integralmente as condições da proposta apresentada e manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quando cabível, a CONTRATADA deverá emitir o respectivo documento de responsabilidade técnica dos serviços executados, por meio do profissional responsável técnico indicado, garantindo a regularidade técnica da execução.

Para fins de atendimento da presente contratação, a futura contratada deverá apresentar e manter, durante toda a execução contratual, os documentos e condições abaixo relacionados, sem prejuízo de outros que vierem a ser exigidos no Edital e em seus anexos:

a) regularidade com a Fazenda Federal;
b) regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) regularidade com o FGTS;
e) regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
g) atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação;

Após a classificação da proposta provisoriamente vencedora, o licitante deverá apresentar amostra do piso modular esportivo ofertado, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, para avaliação de conformidade com as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade exigidos. A não apresentação da amostra, bem como sua reprovação, implicará a desclassificação da proposta, nos termos do instrumento convocatório.

6 – Modo de execução do Objeto

O piso modular de polipropileno será instalado nos espaços esportivos (quadra coberta da EM Branca de Neve) e nas áreas livres das escolas Municipais CEIM Branca de Neve e EM Branca de Neve de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.

O prazo para fornecimento e instalação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de serviço, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da quantidade demandada ou de circunstância devidamente justificada.

A contratada se responsabilizará pela entrega/transporte do materaial e com mão de obra especializada, observando as especificações técnicas do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os padrões mínimos de qualidade, segurança, estabilidade, nivelamento e acabamento exigidos para o objeto.

A instalação será realizada sobre base/piso de concreto existente, cabendo à CONTRATADA a limpeza, o nivelamento superficial, a preparação da base e os ajustes necessários à adequada instalação do piso modular, observadas as orientações técnicas do fabricante e as condições mínimas de estabilidade e integridade da superfície.

A instalação deverá contemplar todos os componentes necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo rampas de acabamento, cantoneiras, travas de fixação, demarcações esportivas e figuras, as cores das peças, figuras e demarcações serão definidas conforme a necessidade e solicitação do Município.

Concluída a instalação, a contratada deverá deixar o local limpo, organizado e em condições de uso, responsabilizando-se pela retirada e destinação adequada de eventuais resíduos oriundos da execução dos serviços

Após a conclusão dos serviços, o objeto será submetido à conferência e ao aceite da fiscalização designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, acabamento, estabilidade, demarcações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Em caso de recusa, defeito, desconformidade ou execução em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7 – Modo de Gestão

A gestão da contratação será exercida pelo **Secretário Municipal solicitante**, a quem competirá acompanhar a execução geral da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes, adotar as providências necessárias ao regular andamento da execução, solicitar correções quando cabíveis e praticar os demais atos de gestão inerentes à contratação. O ETP e o TR já indicam o gestor como o Secretário solicitante.

7.2 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor **Arthur Zandonai Johann**, ou por quem vier a substituí-lo formalmente, cabendo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade do material fornecido e instalado com as especificações deste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar providências corretivas e atestar o recebimento do objeto.

8 – Critérios de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após conclusão do serviço, emissão da nota fiscal e aceite quanto a manifestação final da secretaria solicitante

9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº

14.133/2021. O DFD e o ETP já apontam essa modelagem.
Adota-se a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de objeto de natureza comum, com especificações usuais de mercado e passível de descrição objetiva no edital.

10 – Estimativa do valor da Contratação

O custo estimado total da presente aquisição será de R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reias).

Nome Empresa					
Endereço					
CNPJ					
Item	**Descrição completa do objeto**	**UN**	**QTA Max. Estimada**	**R$ unitário**	**R$ total**
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO DE POLIPROPILENO PARA ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR), INCLUSO RAMPA DE ACABAMENTO, CANTONEIRAS, LINHAS DEMARCATÓRIAS DE MODALIDADES (FUTSAL, BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL, BADMINTON), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, FRETES E DEMAIS ENCARGOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.** **Matéria-prima: Polipropileno (PP) Copolímero de Alto Impacto virgem;** Aditivos: Pigmento com alta solidez à luz Antiestático; Anti-UV; Antioxidante; Resistência a umidade: 100%; Medidas mínimas: 250 x 250 x 15 mm (+- 1 mm); Quantidade mínima de placas por M²: 16 placas; Quantidade mínima de encaixe m acho/fêmea por placa: 10 machos e 10 fêmeas por placa; Quantidade de travas antifurto por placa: 2 unidades; **Garantias e ciclo de vida útil** Garantia: 10 anos; Ciclo de vida útil: 20 anos aproximadamente AS CORES DAS PEÇAS E FIGURAS, ASSIM COMO AS DEMARCAÇÕES DAS QUADRAS SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	M²	1700	R$ 165,00	R$ 280.500,00
				TOTAL	**R$ 280.500,00**

11 – Adequação orçamentária

Por se tratar de contratação por **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária ficará condicionada à formalização de cada contratação decorrente da ata, no momento da emissão da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração

12 – Indicação dos locais de entrega

Os locais de entrega serão definidos pela secretaria solicitante dentre os espaços correspondente a cada realização do serviço.

13 – Especificações de Garantia

A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 10 (dez) anos para o piso modular esportivo fornecido e instalado, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

A garantia abrangerá defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de instalação, desprendimentos, deformações, quebra de peças, falhas de encaixe, perda de estabilidade, defeitos nos acabamentos e demais desconformidades que comprometam a funcionalidade, a segurança, a durabilidade ou o adequado uso do piso modular.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada, sem ônus para o Município, a promover a substituição, correção, reparo ou refazimento dos materiais e serviços que apresentarem defeitos, vícios ou inadequações, no prazo fixado pela Administração, contado da notificação formal.

A execução do objeto deverá observar padrões adequados de qualidade, com emprego de materiais compatíveis e mão de obra qualificada, respondendo a CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

O descumprimento das obrigações de garantia e qualidade sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato**.**

14 - Responsáveis

Quilombo, 12 de junho de 2026.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 28/2026

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone para contato:	e-mail:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR), DESTINADO À ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS,** conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço Total estimado
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO DE POLIPROPILENO PARA ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR), INCLUSO RAMPA DE ACABAMENTO, CANTONEIRAS, LINHAS DEMARCATÓRIAS DE MODALIDADES (FUTSAL, BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL, BADMINTON), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, FRETES E DEMAIS ENCARGOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.** **Matéria-prima: Polipropileno (PP) Copolímero de Alto Impacto virgem;** Aditivos: Pigmento com alta solidez à luz Antiestático; Anti-UV; Antioxidante; Resistência a umidade: 100%; Medidas mínimas: 250 x 250 x 15 mm (+- 1 mm); Quantidade mínima de placas por M²: 16 placas; Quantidade mínima de encaixe m acho/fêmea por placa: 10 machos e 10 fêmeas por placa; Quantidade de travas antifurto por placa: 2 unidades;	M²	1700	xx	xx

	Garantias e ciclo de vida útil Garantia: 10 anos; Ciclo de vida útil: 20 anos aproximadamente AS CORES DAS PEÇAS E FIGURAS, ASSIM COMO AS DEMARCAÇÕES DAS QUADRAS SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.				

Valor Global R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

VALIDADE DA PROPOSTA:(no mínimo 60 sessenta dias).

Data:____de_____de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 28/ 2026**, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) b) que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021,respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Não foi declarada inidônea em nenhum orgão órgão público, Federal, Estadual ou Municipal Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M[3] do Código Penal.

d) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

e) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

h) Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos E tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);

j) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data:_____de_____de_____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026.

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de 2025 firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com endereço na Avenida Primo Alberto Bodanese, 791, centro, Quilombo/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAKSOM NATAL CASTELLI, doravante denominado ÓRGÃO **GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026, Processo Licitatório nº 121/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR), DESTINADO À ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[

Item	Descrição	Und.	Quantidade estimada	Preço Unitário	Preço Total estimado
01	**FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO DE POLIPROPILENO PARA ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR), INCLUSO RAMPA DE ACABAMENTO, CANTONEIRAS, LINHAS DEMARCATÓRIAS DE MODALIDADES (FUTSAL, BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL, BADMINTON), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, FRETES E DEMAIS ENCARGOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.** **Matéria-prima: Polipropileno (PP) Copolímero de Alto Impacto virgem;** Aditivos: Pigmento com alta solidez à luz	M²	1700	xx	xxxx

	Antiestático; Anti-UV; Antioxidante; Resistência a umidade: 100%; Medidas mínimas: 250 x 250 x 15 mm (+- 1 mm); Quantidade mínima de placas por M²: 16 placas; Quantidade mínima de encaixe m acho/fêmea por placa: 10 machos e 10 fêmeas por placa; Quantidade de travas antifurto por placa: 2 unidades; **Garantias e ciclo de vida útil** Garantia: 10 anos; Ciclo de vida útil: 20 anos aproximadamente AS CORES DAS PEÇAS E FIGURAS, ASSIM COMO AS DEMARCAÇÕES DAS QUADRAS SERÃO DEFINIDAS CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O piso modular de polipropileno será instalado nos espaços esportivos (quadra coberta da EM Branca de Neve) e nas áreas livres das escolas Municipais CEIM Branca de Neve e EM Branca de Neve de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.

3.2. O prazo para fornecimento e instalação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de serviço, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da quantidade demandada ou de circunstância devidamente justificada.

3.3. A contratada se responsabilizará pela entrega/transporte do materaial e com mão de obra especializada, observando as especificações técnicas do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os padrões mínimos de qualidade, segurança, estabilidade, nivelamento e acabamento exigidos para o objeto.

3.4. A instalação será realizada sobre base/piso de concreto existente, cabendo à CONTRATADA a limpeza, o nivelamento superficial, a preparação da base e os ajustes necessários à adequada instalação do piso modular, observadas as orientações técnicas do fabricante e as condições mínimas de estabilidade e integridade da superfície.

3.5. A instalação deverá contemplar todos os componentes necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo rampas de acabamento, cantoneiras, travas de fixação, demarcações esportivas e figuras, as cores das peças, figuras e demarcações serão definidas conforme a necessidade e solicitação do Município.

3.6. Concluída a instalação, a contratada deverá deixar o local limpo, organizado e em condições de uso, responsabilizando-se pela retirada e destinação adequada de eventuais resíduos oriundos da execução dos serviços

3.7. Após a conclusão dos serviços, o objeto será submetido à conferência e ao aceite da fiscalização designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, acabamento, estabilidade, demarcações e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

3.8. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.8.1. Em caso de recusa, defeito, desconformidade ou execução em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a

partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024, sob pena de responsabilidade.

3.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.9. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

4.1.1 Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;

4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.1.4 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente do Município de Quilombo;

4.1.5 Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

4.2.1 Fornecer e instalar o piso modular esportivo em polipropileno em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e na proposta apresentada.

4.2.2 Fornecer todos os materiais, acessórios, componentes, mão de obra, fretes, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo rampas de acabamento, cantoneiras, travas de fixação, demarcações esportivas e figuras, quando solicitadas pela Administração.

4.2.3 Executar a instalação sobre base/piso de concreto existente, responsabilizando-se pela limpeza da superfície, nivelamento superficial, arremates e ajustes necessários à perfeita instalação do sistema.

4.2.4 Executar os serviços com mão de obra especializada e em conformidade com as orientações técnicas do fabricante, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade e as condições de segurança exigidas para o objeto.

4.2.5 Observar as definições do Município quanto às cores das peças, figuras, artes e demarcações esportivas a serem aplicadas em cada ambiente.

4.2.6 Cumprir o prazo de execução fixado pela Administração em cada solicitação, bem como comunicar formalmente eventual impedimento à execução, apresentando justificativa por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.2.7 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material fornecido e dos serviços executados, inclusive quanto à estabilidade, encaixe, acabamento, segurança, funcionalidade e durabilidade do piso modular.

4.2.8 Promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos materiais e serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas, desconformidades ou execução inadequada, no prazo fixado pela Administração.

4.2.9 Assegurar garantia mínima de **10 (dez) anos** para o material fornecido e instalado, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou de instalação.

4.2.10 Emitir, quando cabível, o respectivo documento de responsabilidade técnica dos serviços executados, por meio do profissional responsável técnico indicado.
4.2.11 Prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Administração durante a execução contratual.
4.2.12 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.2.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
4.2.14 Deixar os locais de instalação limpos, organizados e em condições adequadas de uso após a conclusão dos serviços, responsabilizando-se pela retirada e destinação adequada de eventuais resíduos gerados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.
5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024.
5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Licitações e contratos do Município.
5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.
5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de rejuste definido do Termo de Referencia do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a data do “certifico”na nota fiscal, por meio de ordem bancária efetuado pelo setor da tesouraria do Município.
6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Quilombo, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.
6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.
6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.
6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Quilombo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de

Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, pelo Órgão Gerenciador através de instrumento formal de Contrato Administrativo e Autorização de Fornecimento.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determidado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 001/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Como **Gestor do Contrato** será o(a) Secretário (a) de Educação Sra. **ALCIONE MARIA BEVILACQUA t**endo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.
11.1.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo **art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.**
11.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no **apoio** das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
11.1.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
11.1.4. Na alteração do responsável da Secretaria de Administração será nomeado gestor, o secretário atual da pasta

11.2. O **Fiscal do Contrato** é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do Secretário de Administração fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.
11.2.1. Ficam designado o **Servidora Público Sr. Arthur Zandonai Johann,** como fiscal desta contratação, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

15.2.2. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Quilombo , para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Quilombo, de de 2026.

MUNICÍPIO DE QUIOMBO
Jaksom Natal Castelli
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO xx2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório n. /2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2026 de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Legislação Municipal e demais disposições legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

3.11. O objeto do presente contrato consiste no, **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR), DESTINADO À ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS,** no edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. **/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº /2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2026, homologado em 00/00/2026, à proposta vencedora XXX e à Ata de Registro de preços nº 000/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. O Fornecimento do objeto licitado deverá ser efetivado:

a) O objeto será fornecido e instalado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

b) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e a instalação do piso modular esportivo em polipropileno, com todos os materiais, acessórios e encargos necessários, nos locais indicados pela CONTRATANTE, sobre base de concreto existente, no prazo de até 30 (trinta) dias obedecendo rigorosamente oprevisto no termo de referencia e a descrição dos mesmos do ANEXO VI – PROPOSTA do edital;

c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço objeto do edital o preço de R$ __(_____), por avaliação realizada, totalizando R$ _____ (_____).

5.2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto**.

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO.**

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

5.2.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. /2026 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. /2026.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

5.2.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

5.2.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art. 92, VII)

6.1. O piso modular de polipropileno será instalado nos espaços esportivos (quadra coberta da EM Branca de Neve) e nas áreas livres das escolas Municipais CEIM Branca de Neve e EM Branca de Neve de acordo com solicitação da Secretaria de Educação.

6.2. O prazo para fornecimento e instalação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de serviço, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da quantidade demandada ou de circunstância devidamente justificada.

6.3. Prazo de vigência do presente contrato é de **XX/XX/2026 a XX/XX/2026**, podendo ser prorrogado por prazo iguais e sucessivos, dentro das possibilidades da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII).

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
				Em até 30 dias	

CLÁUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

8.1. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLÁUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

9.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

9.1.1 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, (art. 92, XIV)

10.1. Obrigações do **CONTRATADO:**

a) Fornecer e instalar o piso modular esportivo em polipropileno em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na ata de registro de preços e na proposta apresentada.

b) Fornecer todos os materiais, acessórios, componentes, mão de obra, fretes, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo rampas de acabamento, cantoneiras, travas de fixação, demarcações esportivas e figuras, quando solicitadas pela Administração.

c) Executar a instalação sobre base/piso de concreto existente, responsabilizando-se pela limpeza da superfície, nivelamento superficial, arremates e ajustes necessários à perfeita

instalação do sistema.

d) Executar os serviços com mão de obra especializada e em conformidade com as orientações técnicas do fabricante, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade e as condições de segurança exigidas para o objeto.

e) Observar as definições do Município quanto às cores das peças, figuras, artes e demarcações esportivas a serem aplicadas em cada ambiente.

f) Cumprir o prazo de execução fixado pela Administração em cada solicitação, bem como comunicar formalmente eventual impedimento à execução, apresentando justificativa por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

g) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do material fornecido e dos serviços executados, inclusive quanto à estabilidade, encaixe, acabamento, segurança, funcionalidade e durabilidade do piso modular.

h) Promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos materiais e serviços que apresentem defeitos, vícios, falhas, desconformidades ou execução inadequada, no prazo fixado pela Administração.

i) Assegurar garantia mínima de 10 (dez) anos para o material fornecido e instalado, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou de instalação.

j) Emitir, quando cabível, o respectivo documento de responsabilidade técnica dos serviços executados, por meio do profissional responsável técnico indicado.

k) Prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Administração durante a execução contratual.

l) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m)Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

n) Deixar os locais de instalação limpos, organizados e em condições adequadas de uso após a conclusão dos serviços, responsabilizando-se pela retirada e destinação adequada de eventuais resíduos gerados.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

10.2. Obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;

b) Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente do Município de Quilombo;

e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES, (art. 92, XIV)

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

XIII- Dar causa à inexecução parcial do contrato:

XIV- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV - Dar causa à inexecução total do contrato;

XVI - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XVII - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XVIII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XIX - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

XXI - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XXII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XXIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XXIV - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I- Advertência (art. 156, § 2º**)**

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - Multa de 10% Qualquer infração (art. 156, § 3º).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º**)**

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º**).**

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)

e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

12.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

13.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14.1. A responsabilidade pela execução da obra/serviço/entrega do material é da CONTRATADA, entretanto deverá gerir o contrato administrativo o Secretário Municipal da pasta em questão ou na falta do Secretário, o servidor que estiver investido da designação para tal, se acordo com o Art. 7º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
III - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
IV - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
V - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

14.1.1. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

14.1.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

14.1.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

14.1.4. Na falta de nomeação, o Gestor dos contratos será o Secretário da Pasta correspondente.

14.2. Fiscal do Contrato é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratualo, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

14.3. Fica designado o servidor: **Arthur Zandonai Johann.**

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
III - Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
IV - Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

14.3.1. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações,

decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de

parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

15.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

16.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

17.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da

Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

17.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

17.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

17.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

17.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

17.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

17.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

17.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

17.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.16. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

17.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PUBLICAÇÃO

18.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:
I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Quilombo, (DATA).

JAKSOM NATAL CASTELLI **Prefeito Municipal** **CONTRATADO**	**CONTRATANTE**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.:	000/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	
CNPJ:	
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PISO MODULAR ESPORTIVO EM POLIPROPILENO PARA ÁREAS EXTERNAS (OUTDOOR), DESTINADO À ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS E ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.**
Valor:	R$ 000
Vigência:	Início: / /2026 Término: / /2026.
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº /2026
Dotação:	

QUILOMBO, (DATA).

CONTRATANTE

Extrato Contratual